

Vitória (ES), quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020.

7

**DECRETO Nº 1601-S, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.450,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020, e o que consta do Processo Nº 2020-Q350B;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.450,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1.00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45 45103 06.181.0561.3000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0301	148.450
<b>TOTAL</b>				<b>148.450</b>
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1.00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45 45104 06.182.0059.3004	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFESA SOCIAL	4.4.90	0301	148.450
<b>TOTAL</b>				<b>148.450</b>

**Protocolo 632111****DECRETO Nº 1602-S, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o biênio novembro/2020 a novembro/2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.866, de 26/06/2012, alterada pela Lei nº 10.557, de 07/07/2016, e com as informações constantes do processo 2020-7HSH9,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos - CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, para o exercício do mandato no biênio

compreendido entre novembro de 2020 a novembro de 2022, os membros abaixo relacionados:

**I - AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH:**

**Titular:** Fábio Ahnert

**Suplente:** José Roberto Jorge

**II - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG:**

**Titular:** Michel Tesch Simon

**Suplente:** Vinicius Soares da Costa

**III - SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB:**

**Titular:** Carlos Cerqueira Guimarães

**Suplente:** Carlos Roberto de Lima

**IV - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:**

**a) representados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**

**Titular:** Antonio da Silva Ferreira

**Suplente:** Maria Helena Alves

**V - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) representada pelo Conselho Regional de Biologia - 2ª Região**

**- Delegacia Regional no Espírito Santo - CRBio-02/ES**

**Titular:** Luciana Onécia Machado Conde

**Suplente:** Marcelo Simonelli

**Parágrafo único.** A presidência e a secretaria executiva do CGSRH/FUNDÁGUA serão exercidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Secretária Executiva do FUNDAGUA, respectivamente, conforme previsto no art. 13, § 1º e art. 16, parágrafo único da Lei nº 9.866/2012, alterada pela Lei nº 10.557/2016.

**a) Presidente:** Fabrício Hérick Machado - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
**b) Secretária-Executiva:** Aline Nunes Garcia - Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** O dirigente de Entidade/Instituição que compõe Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA fica autorizado a representar sua Entidade/Instituição, no respectivo Conselho, em caso de desligamento de quaisquer membros, Titular e/ou Suplente, nomeados para

representar a referida Entidade/Instituição.

**Parágrafo único.** A situação prevista no caput será válida tão somente pelo período necessário à nomeação, por meio de Decreto, dos novos membros que passarão a representar a Entidade/Instituição junto ao Conselho Gestor, considerando as respectivas vagas disponíveis.

**Art. 3º** O exercício da função de conselheiro em Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA configura-se prestação de serviço público de natureza relevante, sem remuneração.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 632113**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/09/2022 21:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0JHQ7S>